



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 833 /2013

São Luís, 25 de julho de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no PA 1188/2011,

CONSIDERANDO a inexecução parcial das condições pactuadas Contrato nº 52/2011, oriundo do Pregão Eletrônico nº 39/2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do Parágrafo Segundo, da Cláusula Treze do Contrato nº 52/2011;

CONSIDERANDO o teor do despacho do Diretor Geral constante do doc. 170 do PA-1188/2011,

R E S O L V E

Aplicar à empresa ENGESEL SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.069.278/0001-90, com endereço na Rua Dom José Lourenço, 1337, Amadeu Furtado, Fortaleza-CE, a seguinte penalidade:

I. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Dê-se ciência.

Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o art. 40, inciso III, da IN nº 02, de 11/10/2010 da SLTI do MPOG.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO